



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL N.º 001/2018/DIREX

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para Projetos de Extensão, com a concessão de Bolsas de Extensão vinculadas ao Programa de Bolsas de Extensão, para o ano letivo de 2018 do Sistema CEFET/RJ, em conformidade com a Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ e a Portaria CEFET/RJ nº 1113/2017 de 10 de outubro de 2017.

CAPÍTULO I – Do Objetivo

Art. 1º - O Programa de Bolsa de Extensão (**PBEXT**) – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema CEFET/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão, através dos projetos selecionados neste Edital, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Extensão – DIREX / Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

CAPÍTULO II – Condições para Inscrições dos Projetos de Extensão

Art. 2º – Os Projetos de Extensão que farão jus às bolsas deverão ser inscritos na Diretoria de Extensão – DIREX, por meio do Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

Parágrafo 1º - Os Projetos de Extensão com a concessão de bolsas deverão ser coordenados por um docente em efetivo exercício e poderão ter um co-coordenador, sendo este último um docente ou técnico administrativo em efetivo exercício.

Parágrafo 2º - O Coordenador do Projeto de Extensão deverá enviar a Proposta do Projeto no prazo e nas condições estabelecidas pelo **CAPÍTULO IV – Art. 4º** deste Edital, bem como preencher o Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2018 ([clique aqui](#)), contendo a descrição da atividade de Extensão.

CAPÍTULO III – Condições para participação do Aluno nos Projetos

Art. 3º – As condições exigidas para participação do aluno no Projeto de Extensão são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do CEFET/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2018, com a devida orientação e chancela do Coordenador do Projeto;
- c) Ser selecionado pelo Coordenador do Projeto, atendendo às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
- d) Apresentar os seguintes indicadores de desempenho acadêmico: se aluno da Educação Superior, possuir o coeficiente de rendimento (C.R.) igual ou superior a 5,0 (cinco); se aluno da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não ter mais de uma reprovação anual ao longo de sua trajetória acadêmica na instituição.
- e) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na atividade;
- f) Não estar participando, atualmente, de projetos de extensão, pesquisa, monitorias ou estágios administrativos, como bolsista, monitor ou estagiário em qualquer programa oficial remunerado;
- g) Não estar com pendências de relatórios de Projetos de Extensão, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - Período de Inscrição do Projeto

Art. 4º – O período de inscrição do Projeto será de **02/01/2018 a 19/02/2018**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2018 ([clique aqui](#)).

CAPÍTULO V - Documentação Básica Exigida do Bolsista

Art. 5º – Serão exigidos do bolsista vinculado ao Projeto de Extensão selecionado, os seguintes documentos que deverão ser arquivados no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários - DEAC, para os projetos do Campus Maracanã e nos setores responsáveis por cada Campus, para os projetos propostos para execução nos Campi:

- a) Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico do CEFET/RJ;
- b) Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2018 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/acoes-de-extensao>);
- c) Documentos que confirme os dados bancários;
- d) Cópia do CPF.

Parágrafo Único - Caso, ao final do período de inscrição do Projeto, estipulado no **Capítulo IV**, ainda não tenha sido finalizada a seleção do Aluno bolsista, o Coordenador deverá entregar toda a documentação exigida do selecionado no primeiro mês da efetiva participação do mesmo no Projeto, conforme **Capítulo IX – Art. 9º**, possibilitando a inclusão na listagem consolidada dos bolsistas participantes de projetos nos Campi.

CAPÍTULO VI – Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados

Art. 6º – O DEAC divulgará no dia **09/03/2018** a relação dos Projetos de Extensão que terão o apoio do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT).

CAPÍTULO VII - Bolsa Auxílio

Art. 7º – A bolsa auxílio será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, disponibilizadas mensalmente, por até **10 (dez) meses**, no período de **01/03/2018 a 31/12/2018** ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

Parágrafo Único: Para fins de recebimento integral da bolsa auxílio referente ao mês de março/18, os Coordenadores de Projeto com bolsistas apoiados por este Edital deverão comprovar a sua execução desde o dia **01/03/2018**. Caso contrário, a bolsa auxílio será calculada, naquele mês, à partir de **09/03/2017**.

CAPÍTULO VIII – Quantitativo de Bolsas Disponibilizadas

Art. 8º - O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 140 (cento e quarenta) bolsas, distribuídas por todos os Campi do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

| CAMPUS | BOLSAS |
|-----------------------|---------------|
| Maracanã | 45 |
| Nova Iguaçu | 25 |
| Petrópolis | 14 |
| Nova Friburgo | 14 |
| Itaguaí | 12 |
| Maria da Graça | 10 |
| Valença | 10 |
| Angra dos Reis | 10 |

Parágrafo Único - As vagas não preenchidas por determinado Campus poderão ser redistribuídas para as outras com maior demanda de atividades, à critério do DEAC/DIREX.

CAPÍTULO IX - Atribuições dos Envolvidos no Projeto

Art. 9º - São deveres do Coordenador do Projeto de Extensão:

a) Apresentar cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação do respectivo colegiado ou da chefia imediata, conforme Art.9º, incisos IV e V da Resolução CEPE nº 021/2016 que trata das Atividades de Extensão no CEFET/RJ, no e-mail pbext2018@gmail.com, no caso do Campus Maracanã e no e-mail pbext2018@gmail.com com cópia para a Gerência Acadêmica de seu Campus de origem, até **19/02/2018**;

b) Informar o início das atividades do bolsista ao DEAC, Campus Maracanã ou Gerência Acadêmica nos Campi, bem como os resultados da seleção com a documentação completa (fichas de Inscrição dos participantes da seleção devidamente preenchidas e documentação dos alunos selecionados previstos nos **Capítulo V – Art. 5º**).

c) Encaminhar mensalmente a frequência do bolsista, para o DEAC, no caso dos projetos do Campus Maracanã ou para os setores responsáveis por cada Campus, para os projetos em execução nos Campi;

d) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados do Projeto;

e) Coordenar as atividades do(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de Trabalho;

f) Apresentar um Relatório Parcial, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas;

g) Apresentar um Relatório Final, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas durante toda a fase de execução do Projeto de Extensão;

h) Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;

i) Apresentar o Projeto na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2018, na fase em que estiver, na forma de exposição prática ou atividade inclusa no ciclo multidisciplinar;

j) Avaliar, escolher e substituir quando for o caso, os bolsistas dos seus respectivos projetos de extensão.

k) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento do Projeto de Extensão, o Coordenador deverá formalizar imediatamente ao DEAC e a respectiva Gerência Acadêmica.

Art. 10 – São deveres do Aluno-bolsista do Projeto de Extensão:

a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador do Projeto;

b) Apresentar ao Coordenador do Projeto relatório mensal das atividades desenvolvidas no Projeto e Relatório Final;

c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

Art. 11 – São deveres dos Gerentes Acadêmicos dos Campi:

a) Para efeito de pagamento das bolsas, caberá às Gerências Acadêmicas de cada Campus encaminhar por meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês em curso, as listagens de todos os bolsistas para a Gerência Contábil e Financeira – GECOF, do Departamento de Planejamento e Finanças – DEPAF, com cópia para o DEAC. A GECOF realizará os pagamentos desde que haja o repasse dos recursos financeiros, previstos no orçamento, pelo governo federal. Caso não ocorra o repasse, o CEFET/RJ poderá cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas.

b) Arquivar todos os documentos exigidos do bolsista selecionado que participa dos Projetos de Extensão conforme explicitados no **Art. 5º** deste Edital que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelas instâncias internas e/ou externas de auditoria.

CAPÍTULO X – Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

Art. 12 - Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas, deverão ser feitos pelo Coordenador do Projeto e encaminhados ao DEAC pelo setor responsável no Campus;

Art. 13 - O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador do Projeto.

CAPÍTULO XI – Avaliação

Art. 14 – A avaliação para seleção dos Projetos contemplados, será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX), de acordo com os seguintes critérios:

- Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão;
- Definição de objetivos;
- Expectativa de impacto na formação do estudante;
- Grau de interação com a sociedade;
- Interdisciplinaridade;
- Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão;
- Identificação de Metodologia;
- Identificação do público-alvo;
- Definição do local e horário das atividades;
- Conformidade das Referências Bibliográficas;

Parágrafo Único – Caso na época da seleção dos projetos o Conselho de Extensão (CONEX) não esteja constituído, a Diretoria de Extensão indicará servidores, no âmbito sistêmico, com comprovada experiência em extensão e com atividades devidamente cadastradas e sem pendências no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC/DIREX, para homologação pela Direção Geral por meio de Portaria específica.

Art. 15 – O Coordenador do Projeto não poderá estar com pendências de relatórios e documentação de Projetos de Extensão, com ou sem a concessão de bolsas, no ano 2017.

CAPÍTULO XII – Disposições Gerais

Art. 16 - Os critérios para seleção de bolsistas para participação no Projeto de Extensão é de responsabilidade do Coordenador do Projeto, orientando-se para que seja avaliado o desempenho acadêmico por análise de histórico do curso, além de entrevista para avaliação do perfil adequado para a realização da atividade proposta pelo Projeto de Extensão e em conformidade com este Edital.

Art. 17 - A participação do Aluno é de livre iniciativa que, ao participar das atividades do Projeto de Extensão, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

Art. 18 – Os Projetos de Extensão aprovados não poderão sofrer alteração de em seus respectivos Títulos, bem como, alteração ou inclusão de Coordenadores;

Art. 19 - O não cumprimento ao exposto por este Edital, por parte do Coordenador do Projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios dados ao Projeto pela DIREX/DEAC, além da exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao mesmo.

Art. 20 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Direção Geral do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral

| CRONOGRAMA | |
|--|----------------------------|
| Inscrições dos Projetos de Extensão | 02/01/2018 a 19/02/2018 |
| Apresentação da cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação | Até 19/02/2018 |
| Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados | 09/03/2018 |



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Extensão
Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Eu, _____ (Servidor Coordenador), SIAPE _____, estou participando do **EDITAL N.º 001/2018/DIREX**, que trata do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT**, apresentando o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s).

Solicito sua ciência e aprovação formal no próprio documento.

| PROJETO (título completo) |
|----------------------------------|
| |
| |
| |

Rio de Janeiro, ___/___/___

1) No caso de projeto co-coordenado por Servidor Técnico-Administrativo

Assinatura de ciência e aprovação (Chefia imediata): _____

2) No caso de projeto coordenado por Servidor Docente, Ciência do Colegiado:

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |